

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: BEBIDAS RIO PRETO LTDA

Endereço: RUA IZOLINA MARIA SANDIN, N° 118, SETOR SUDOESTE

CPF/CNPJ: 45.835.987/0001-00

Município: ACREÚNA **Estado:** Goiás

CEP: 75960-000

EMPREENDIMENTO:

Endereço: RODOVIA BR 060, KM 361 À DIREITA 23 KM, ZONA RURAL

Município: Paraúna

Estado: Goiás

Cep: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Número de Registro/Matrícula: 8.216

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: INDÚSTRIA PARA PRODUÇÃO DE CACHAÇA E AGUARDENTE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 195,66 m².

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 04 de junho de 2025

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO N° 13880/2024**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 04 de junho de 2024.

THIAGO BARBOSA VITÓRIA
Secretário de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e
Turismo.
Decreto: 064/2024

PABLO PEREIRA DE LIMA
Fiscal ambiental
Decreto: 232/2023